



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital n.º 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 09.01.2014

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

34100/2013

**ESTIMATIVA**

R\$ 4.061,00

**FORMA**

IMEDIATA E INTEGRAL

**TIPO**

MENOR PREÇO (global)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Juarez Cavalcante da Costa

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília - DF.

**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2748

**FAX:**(61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial do dia 12.12.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 09.01.2014 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (global)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do TCDF, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e seus anexos.**

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.061,00** (quatro mil e sessenta e um reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6005.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (global)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.

### **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV).

13.2 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer



momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Edifício Anexo, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.075-901.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012



**III.** Declaração de vistoria ao local dos serviços emitida pela própria licitante ou de quem assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2109 (Serviço de Manutenção).

14.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via *Internet*.

14.3.2 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista no inciso III do item 14.3 deste Edital não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

14.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele conste prazo de validade vencido, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 Neste certame não será exigida demonstração dos serviços.

## **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DA GARANTIA	Item 5.8
19.1.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2



19.1.3 DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	Item 5.6
19.1.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.7
19.1.5 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.3
19.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.4
19.1.7 DO PAGAMENTO	Item 5.5
19.1.8 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
19.1.9 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.1
19.1.10 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.2

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Locais, Instalações, Bens e Valores a serem Segurados), Anexo III (Área Construída dos Edifícios e Custo da Construção), Anexo IV (Bens Móveis – Consolidação por Edificação), Anexo V (Cópia da apólice vigente), Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VII (Declaração de Vistoria) e Anexo VIII (Questionamentos Anteriores).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



20.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado no Serviço de Manutenção do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2109, no horário de 13h00 às 18h30.

20.11 Questionamentos que não versem exclusivamente sobre dúvidas de ordem técnica ou relacionadas aos textos contidos no Edital e seus anexos, não serão objeto de resposta, posto que o Edital exige a realização de vistoria prévia para melhor formulação da proposta, nos termos do inciso III do item 14.3.

Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXI – DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 19 de dezembro de 2013.

**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Pregoeira**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

### ANEXO I

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**

Contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do TCDF, na em conformidade com as especificações e condições previstas neste instrumento e anexos.

**PROCESSO**

34100/2013

**ESTIMATIVA**

R\$ 4.061,00

**REGIME**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO**

MENOR PREÇO

**RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:****EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Leonardo José Alves Leal Neri  
Oswaldo Junqueira Vaz Júnior

**TELEFONE:** 3314-2871  
**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**EQUIPE TÉCNICA:**

Juarez Cavalcante da Costa

**TELEFONE:** 3314-2117 / 3314-2109  
**EMAIL:** juarezc@tc.df.gov.br



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de seguro (modalidade RISCO TOTAL) para os bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em conformidade com as especificações e condições previstas neste instrumento e anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1. Assegurar as edificações e bens patrimoniais do Tribunal de Contas do Distrito Federal contra riscos.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Com base no art. 59 e 60 da Resolução n.º 263, de 27 de julho de 2013 é atribuição do Serviço de Manutenção propor a contratação de serviços relativos à sua área de atuação com objetivo de apoiar a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio na formulação de estratégias, normas e procedimentos de segurança física e patrimonial em alinhamento às diretrizes institucionais do Tribunal.

2.2.1.2. Conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 16.109/1994 a guarda dos bens é de responsabilidade dos titulares das unidades dos órgãos usuários.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. O atual instrumento de ajuste para o seguro predial e patrimônio se findará em 12/02/2014, sem possibilidade de renovação, o que faz necessário provisionar o presente serviço de forma antecipada para evitar danos ao patrimônio público deste TCDF.

2.2.2.2. É necessária a contratação da prestação de serviço de seguro dos bens móveis e imóveis existentes no TCDF, como forma de prevenção das possíveis perdas que possam sofrer o patrimônio imobiliário deste TCDF, face à diversidade de riscos existentes.

### **2.3 Resultados a serem alcançados**

- 2.2.3. Garantia ao TCDF de recebimento de indenização no caso de ocorrência de eventos não previstos e cobertos pelo seguro, respeitando-se as importâncias seguradas para cada cobertura e as condições estabelecidas nas coberturas contratadas.



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 3.1.1. Condições do Seguro:

- a) Uma apólice para o Edifício Garagem;
  - b) Uma apólice para o conjunto arquitetônico do Tribunal de Contas do DF, constituído pelos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca;
  - c) O custo por apólice, a ser pago pelo Tribunal, não deverá exceder o limite de R\$ 100,00 (cem reais), já embutido na proposta da licitante vencedora. A licitante, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice;
  - d) Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.
  - e) Tipo de cobertura de seguro:
    - a. Danos materiais consequentes de incêndio, raio, explosão de qualquer natureza; e
    - b. Danos elétricos.
  - f) Período: 12 (doze) meses;
  - g) Locais, instalações, bens e valores a serem segurados, vide **ANEXO II**.
- 3.1.2. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste entre o TCDF e a Contratada também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 3.1.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro.
- 3.1.4. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos edifícios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito pelo Serviço de Patrimônio deste TCDF.
- 3.1.5. As coberturas das apólices de seguro referentes ao objeto deste contrato dever-se-ão primeiro a risco absoluto, respondendo a CONTRATADA integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite das importâncias seguradas.



#### **4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta pelo **regime de empreitada por preço global**.
- 4.1.2. As apólices deverão ser entregue no Serviço de Manutenção do TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva, 3º andar, Edifício Anexo, Brasília-DF.

##### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

##### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO**

- 4.3.1. O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista tratar-se de objeto único segregado no Item 1 - Edifício Sede, Anexo e Biblioteca e no Item 2 - Edifício Garagem.

#### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

##### **5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação das Apólices de Seguro, devidamente atestadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento de ajuste;
- 5.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- 5.1.3. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.



- 5.1.5. Permitir, dentro das normas internas, o livre acesso dos funcionários do licitante vencedor em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados.
- 5.1.6. Cumprir todas as normas e condições do Edital.
- 5.1.7. Assegurar à CONTRATADA o pagamento do prêmio do seguro.
- 5.1.8. Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão, acréscimo e/ou reformas que venham a modificar o valor de cada imóvel.
- 5.1.9. Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço. Rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Instrumento por terceiros sem autorização.
- 5.1.10. Pagar o valor ajustado no prazo estabelecido no contrato.

## **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.2.1. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.3. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.
- 5.2.4. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 5.2.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.6. Fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual com data de início de vigência correspondente ao término da apólice atualmente contratada pelo TCDF, de modo a dar continuidade nas coberturas ora contratadas, promovendo a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência;
- 5.2.7. A licitante vencedora que não expedir a Apólice com a data de início de validade conforme estipulado no **item 5.2.6**, poderá ter sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



- 5.2.8. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Instrumento para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;
- 5.2.9. Pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;
- 5.2.10. Aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;
- 5.2.11. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 5.2.12. Designar, um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato.
- 5.2.13. A empresa vencedora deverá entregar o Boleto Bancário em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 5.2.14. Dar plena e fiel execução ao presente instrumento de ajuste, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 5.2.15. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis.
- 5.2.16. ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.17. Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

### **5.3. DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.3.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



- 5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:
- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
  - b) Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- 5.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **5.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.4.1. O recebimento do objeto deste certame será consubstanciado pela entrega das Apólices de Seguro, emitidas pela Contratada, compreendendo os seguintes termos:
- 5.4.2. Deverá ser emitida uma apólice para as edificações constantes do item 1 da Tabela do Anexo VI e uma segunda apólice para o edifício Garagem, constante do Item 2 da mesma tabela, devendo constar nas apólices referidas, no mínimo, o seguinte:
- a) Nome e endereço do Segurado;
  - b) número da apólice;
  - c) início e fim do período de vigência da apólice, indicando dia, mês e ano;
  - d) identificação e descrição de cada edificação com suas devidas especificações;
  - e) indicação dos valores de cobertura para cada edificação compreendendo 'Danos Materiais';
  - f) indicação da cobertura adicional, em caso de incêndio, raio e explosão, com o valor limite de indenização da cobertura contratada, e franquia de 10% dos prejuízos, exclusivamente em caso de Raio, com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
  - g) indicação da cobertura adicional, em caso de danos elétricos, com o valor limite de indenização da cobertura contratada, e franquia de 10% dos prejuízos com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o item 1 e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o item 2 da Tabela do Anexo VI;
  - h) informação do Prêmio Líquido a ser pago sobre cada cobertura.
- 5.4.3. A entrega das apólices deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 5.4.4. Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face de o TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007.



## **5.5. DO PAGAMENTO:**

- 5.5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante as Apólices de Seguro mencionadas no capítulo anterior, juntamente com Boleto Bancário, com vencimento igual ou superior ao prazo a seguir indicado, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária ou poderá ser creditada em conta corrente indicada pela Contratada.
- 5.5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 5.5.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.
- 5.5.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 5.5.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 5.5.6. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no **item 5.5.1**, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.5.7. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **5.6. DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

- 5.6.1. O prazo de duração do ajuste será de 12 (doze) meses.

## **5.7. DO REAJUSTE**

- 5.7.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrealizável.



## **5.8. DA GARANTIA**

5.8.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993

## **5.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.9.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.9.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. Para a presente contratação estima-se um custo, anual no montante de **R\$ 4.061,00** (quatro mil e sessenta e um reais), tendo como base a última apólice com valor de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), atualizado pelo IGPM acumulado em setembro de 2013, que atingiu 4,3959% (quatro vírgula três mil novecentos e cinquenta e nove pontos percentuais).

6.2. A quantificação dos custos dos bens imóveis foi obtida a partir da multiplicação do CUB (Custo Unitário Básico – padrões (Distrito Federal) do SINDUSCON – DF pela área construída dos imóveis, conforme **ANEXO III**.

6.3. A quantificação dos custos dos bens móveis foi obtida a partir de dados disponíveis no sistema SisGepat e consolidados por edificação, de acordo com o **ANEXO IV**.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

### 9.3. DA HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la por meio do telefone (61) 3314 - 2117 de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 19h.
- 10.2. As dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas no Serviço de Manutenção (SEMAN), situado no 3º andar, do Edifício Anexo do TCDF, Praça do Buriti, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3314 - 2117 de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 19h.
- 10.3. Quaisquer informações para dirimir dúvidas ou questões a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente no Serviço de Licitação – TCDF, situada no Ed. Anexo 2º andar, na Praça do Buriti Palácio Costa e Silva - Brasília – DF – Cep. 70.610-610, ou pelo telefone (61) 314 - 2202 de segunda a sexta-feira, no horário de 13 às 19 horas.

## 11. ANEXOS

- 11.1. **ANEXO II** – Locais e bens a serem segurados;



- 11.2. **ANEXO III** – Área construída dos edifícios e custo da construção;
- 11.3. **ANEXO IV** – Bens Móveis (Consolidação por Edificação);
- 11.4. **ANEXO V** – Cópia da apólice anterior;
- 11.5. **ANEXO VI** – Modelo da Proposta de Preços;
- 11.6. **ANEXO VII** – Termo de Vistoria
- 11.7. **ANEXO VIII** – Questionamentos anteriores;

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

- 12.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Manutenção (SEMAN) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

<b>Serviço de Manutenção</b> <b>Chefe</b>	<b>Supervisor de Planejamento da Contratação</b> <b>Supervisor</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**  
**ANEXO II**  
**LOCAIS, INSTALAÇÕES, BENS E VALORES A SEREM SEGURADOS**

**TABELA DE VALORES DE DANOS**

Edifícios	I			II
	Instalações	Bens Móveis	Subtotal Danos Materiais	Danos Elétricos
<b>Sede</b>	R\$ 5.060.662,23	R\$ 1.160.047,29	R\$ 6.220.709,52	R\$ 24.371,07
<b>Anexo</b>	R\$ 8.371.163,40	R\$ 11.083.550,62	R\$ 19.454.714,02	R\$ 30.463,84
<b>Biblioteca</b>	R\$ 758.956,52	R\$ 1.688.381,78	R\$ 2.447.338,30	R\$ 24.371,07
<b>Garagem</b>	R\$ 1.879.326,58	R\$ 1.765.586,55	R\$ 3.644.913,13	R\$ 7.311,31
<b>Total das Coberturas</b>	<b>R\$ 16.070.108,73</b>	<b>R\$ 15.697.566,24</b>	<b>R\$ 31.767.674,97</b>	<b>R\$ 86.517,29</b>

**Observações:** Foi aplicado sobre os valores totais de cobertura o IGP-M dos últimos 12 meses, houve ocorrência de sinistro em 05/11/2008: Incêndio no setor de almoxarifado do TCDF. Valor de indenização recebido R\$ 313.368,96.

**LOCAIS**

- a) **Edifício Sede:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva-Brasília-DF, **CEP: 70.075-901.**
- b) **Edifício Anexo:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva-Brasília-DF, **CEP: 70.075-901.**
- c) **Biblioteca:** Praça do Buriti – Palácio Costa e Silva – Brasília – DF, **CEP: 70.075-901.**
- d) **Edifício Garagem:** SGON Quadra 01 lote 226 – Brasília – DF, **CEP: 70.610-610.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014

### ANEXO III

#### ÁREA CONSTRUÍDA DOS EDIFÍCIOS E CUSTO DA CONSTRUÇÃO

EDIFÍCIO	(A) Área (m <sup>2</sup> )	(B) CUB -SET/2013	(C = A x B) Custo da Construção
<b>SEDE</b>			
Original	4.983,55	R\$ 991,75	R\$ 4.942.435,71
Túnel Anexo - Sede	77,24	R\$ 991,75	R\$ 76.602,77
Abrigo Grupo Gerador	41,97	R\$ 991,75	R\$ 41.623,75
<b>TOTAL</b>	<b>5.102,76</b>		<b>R\$ 5.060.662,23</b>
<b>ANEXO</b>			
Original	5.274,80	R\$ 991,75	R\$ 5.231.282,90
Escada Incêndio I	223,05	R\$ 991,75	R\$ 221.209,84
Ampliação	2.749,69	R\$ 991,75	R\$ 2.727.005,06
Acesso Lateral	193,26	R\$ 991,75	R\$ 191.665,61
<b>TOTAL</b>	<b>8.440,80</b>		<b>R\$ 8.371.163,40</b>
<b>BIBLIOTECA</b>	<b>765,27</b>	<b>R\$ 991,75</b>	<b>R\$ 758.956,52</b>
<b>GARAGEM</b>			
Original	1.814,22	R\$ 991,75	R\$ 1.799.252,69
Mezaninos Novos	80,74	R\$ 991,75	R\$ 80.073,90
<b>TOTAL</b>	<b>1.894,96</b>	<b>R\$ 991,75</b>	<b>R\$ 1.879.326,58</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>16.203,79</b>		<b>16.070.108,73</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**  
**ANEXO IV**  
**BENS MÓVEIS – CONSOLIDADO POR EDIFICAÇÃO**

<b>NOME DA UNIDADE / ÁREA</b>	<b>QUANTIDADE DE BENS</b>	<b>VALOR PATRIMONIAL</b>
EDIFÍCIO SEDE	1950	1.160.047,29
EDIFÍCIO ANEXO	8.173	10.357.509,32
EDIFÍCIO ANEXO - ALMOXARIFADO A DISTRIBUIR	390	96.697,25
EDIFÍCIO ANEXO - DEPÓSITO	841	629.344,05
BIBLIOTECA	19.368	1.688.381,78
EDIFÍCIO GARAGEM	341	1.136.242,51
EDIFÍCIO GARAGEM - DEPÓSITO	842	629.344,04
<b>TOTAL</b>	<b>31.905</b>	<b>15.697.566,24</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**  
**ANEXO V**  
**CÓPIA DAS APÓLICES VIGENTES**



APÓLICE DE SEGURO  
MARÍTIMA SUPER EMPRESARIAL CS  
VIA SEGURADO

APÓLICE  
01.523215

**DADOS DO SEGURADO**

SEGURADO	Nº SEGURADO	CNPJ
TRIBUNAL CONTAS DISTRITO FEDERAL	4368892	00.534.560/0001-26
LOCAL DE COBRANÇA / CORRESPONDÊNCIA		CEP
PC DO BURITI SN PAL PR COSTA SILVA		70070-500
CIDADE	UF	E-MAIL
BRASILIA	DF	

**DADOS DA APÓLICE**

RAMO	CONTRATO Nº	PROPOSTA Nº	SUCURSAL	RENOVA APOLICE Nº	DATA DA EMISSÃO
0118	3922552	377240065	01	Congênere	21/02/2013

VIGÊNCIA:  
Das 24:00h do dia 12/02/2013 às 23:59h do dia 12/02/2014 - AN/365

**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR	SUSEP	CONTROLE DE PRODUÇÃO
CONESP COR SEG LT	000001.0.058632-3	0127-0000-19998-07000
TELEFONE	EMAIL	
(11) 2366-4125	LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR	

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO**

Prêmio Líquido	- R\$	3.890,00
Desconto	- R\$	0,00
Juros	- R\$	0,00
Custo de Apólice	- R\$	0,00
Assistência 24h	- R\$	0,00
I.O.F.	- R\$	0,00
Prêmio Total	- R\$	3.890,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARCELA	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	JUROS (R\$)	CUSTO APÓLICE (R\$)	ASSIST. 24h (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	VENCIMENTO
01	3.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890,00	21/03/2013

FORMA DE PAGAMENTO: Camê  
TAXA DE JUROS: 0,00% ao mês

E por ser verdade o teor deste contrato, a Marítima Seguros S/A., neste ato, representada por seus procuradores, assina esta apólice.

, 21 de Fevereiro de 2013

Marítima Seguros S.A. - CNPJ: 61.383.493/0001-80  
Matriz: Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 10º andar - CEP: 01048-902 - São Paulo - SP



**Marítima**  
seguros

APÓLICE DE SEGURO  
MARÍTIMA SUPER EMPRESARIAL CS  
VIA SEGURADO

APÓLICE  
01.523215

**DADOS DO SEGURO**

Local do Risco 1 : RUA DIVERSOS LOCAIS, ..

Bairro:

CEP: 70000-000

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Atividade: ESCRITORIO

Assistência 24 horas: NÃO

Cobertura: Prédio+Conteúdo

Construção: SUPERIOR

Valor Máximo de Garantia: R\$ 17.543.826,94

Valor em Risco Declarado: R\$ 17.543.827,00

Observações:

SAR: 1427151-3

a) Exclusões:

- a.1) Fica expressamente excluída do presente seguro as perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo, independente do propósito de tais atos.  
a.2) Fica expressamente excluída da cobertura de seguro as mercadorias ao ar livre e construções tipo galpão de vinilona e assemelhados, assim como qualquer bem que esteja em seu interior.  
a.3) Fica expressamente excluído do presente seguro Edifícios tombados pelo patrimônio histórico e mercados públicos.

b) Locais de Riscos / Valores em risco declarado:

- 01 - Edifício Sede: Praça do Buriti - Palácio Costa e Silva - Brasília - DF, CEP: 70.075-901 - R\$ 6.073.789,30  
02 - Edifício Anexo: Praça do Buriti - Palácio Costa e Silva - Brasília - DF, CEP: 70.075-901 - R\$ 17.543.826,94  
03 - Biblioteca: Praça do Buriti - Palácio Costa e Silva - Brasília - DF, CEP: 70.075-901 - R\$ 2.270.774,08  
04 - Edifício Garagem: SGON Quadra 01 lote 226 - Brasília - DF, CEP: 70.610-610 - R\$ 3.407.548,57  
TOTAL DO VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 29.295.938,89

c) Atividades:

Locais 01 e 02: Escritório

Local 03: Biblioteca

Local 04: Estacionamento

d) Sub-Limites:

Danos Elétricos e Curto Circuito:

Local 01: R\$ 23.344,85

Local 02: R\$ 29.181,07

Local 03: R\$ 23.344,85

Local 04: R\$ 7.003,45

**DESCONTOS**

Fidelidade: 25%    Promocional: 0%    Incêndio: 0%    Roubo: 0%    Agrupamento: 0%    Franquia: 0%

**ASPECTOS TÉCNICOS**

Cobertura: Incêndio, Raio e Explosão (Básica)

Informações sobre meios de proteção para efeito de descontos:

Não há proteção

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURAS	L.M.I. (R\$)	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
Incêndio, Raio e Explosão (Básica)	17.543.826,94	3.614,03 *
Danos Elétricos e Curto Circuito	29.181,07	275,97

**FRANQUIAS / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO**

Incêndio/Explosão:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[ **NOME DA LICITANTE** ], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	EDIFÍCIO	DANOS MATERIAIS (Incêndio, raio e explosão)	DANOS ELÉTRICOS	PRÊMIO
1	1	Sede, Anexo e Biblioteca	R\$ 28.122.761,84	R\$ 79.205,97	
	2	Garagem	R\$ 3.644.913,13	R\$ 7.311,31	
TOTAL					(*)

(\*) VALOR a ser lançado no Sistema Comprasnet.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Prazo de Entrega das apólices:** até 30(trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho, conforme item 5.5.5.

**Condições:**

- 1) Franquia de 10% dos prejuízos para o item 1, exclusivamente nos casos de danos materiais decorrentes de raio e de danos elétricos, com o mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2) Franquia de 10% dos prejuízos para o item 2, exclusivamente nos casos de danos materiais decorrentes de raio e de danos elétricos, com o mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 3) Não haverá incidência de IOF sobre os valores da apólice em face do TCDF gozar de imunidade tributária prevista na alínea 'a', inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e do § 3º do art. 2º do Decreto nº 6.306/2007;
- 4) Custo da apólice incluído no valor total.

**Declaração: A [ NOME DA LICITANTE ] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**

### **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_\_\_, que vitoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com fim de execução do instrumento de ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Observação** - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014**

### **ANEXO VIII**

#### **QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

A fim de facilitar a elaboração das propostas por parte das licitantes, apresentamos respostas de questionamentos encaminhados às interessadas quando da realização da última licitação:

---

**QUESTIONAMENTO 1:** Informar a Seguradora atual e prêmio pago da apólice no período.

**Resposta:** Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

**QUESTIONAMENTO 2:** Podemos entender que a vistoria poderá ser realizada somente pela Companhia Seguradora vencedora do certame, sem que haja alteração no valor acordado no momento do pregão:?

**Resposta:** Não. O item 8.4 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ se refere à vistoria para a participação do certame, devendo ser feita previamente à licitação. O item 6.1 do Anexo I do Edital se refere às vistorias necessárias para a boa execução do contrato pela contratada.

**QUESTIONAMENTO 3:** Em caso de ser a empresa vencedora do certame, o Tribunal de Contas do Distrito Federal poderá fornecer cópia da apólice anterior para emissão do seguro dos locais de riscos informados?

**Resposta:** Consulte os dados nas cópias das apólices anexas.

**QUESTIONAMENTO 4:** Pedimos informar se o local a ser segurado é tombado pelo patrimônio histórico. Em caso de um eventual sinistro, a cobertura será para reconstrução?

**Resposta:** Sim. O local faz parte da área tombada de Brasília. Sim, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações.

**QUESTIONAMENTO 4.1:** No Anexo VI do Edital - Questionamentos Anteriores, no Questionamento 04 menciona que o edifício é tombado pelo patrimônio histórico e que a cobertura é para RISCO TOTAL, esta menção refere à reparação para reconstrução e não da restauração artística, obras de arte ou outros encargos.

Sugere a consulente:

“Clausula de indenização para imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico Nacional



Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro a indenização se limita aos valores intrínsecos de reconstrução da edificação, não havendo amparo para qualquer indenização de caráter artístico ou histórico.

Não estão amparados, pelo presente seguro, quaisquer indenizações referentes a:

- a. Multas ou outros encargos exigidos pelos órgãos competentes;
- b. Despesas inerentes à elaboração e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, para a reconstrução do bem sinistrado;
- c. Encargos para restauração artística ou histórica de edifícios ou obras de arte agregada aos edifícios.”

**Resposta:** Conforme consta na resposta da questão a que se refere a consulente, a cobertura é de RISCO TOTAL para dano material para as edificações. Dessa forma, o entendimento exarado pela empresa está correto, e as assertivas “a”, “b” e “c” do questionamento estão implícitas para o presente certame.

Ressaltamos, por fim, que o conjunto arquitetônico que compõe o TCDF não é tombado, entretanto o local é parte integrante da área tombada de Brasília.

**QUESTIONAMENTO 5:** Pedimos informar a relação de equipamentos protecionistas existentes nos locais a serem segurados. (ex: Brigada de Incêndio formada, Extintores, Sprinklers e Hidrantes).

Resposta: Vide tabela abaixo:

Equipamentos Protecionistas Existentes				
Edifício	Brigada de Incêndio	Extintores	Sprinklers	Hidrantes
Sede	SIM	SIM	SIM	SIM
Anexo	SIM	SIM	SIM	SIM
Biblioteca	SIM	SIM	NÃO	SIM
Garagem	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

**QUESTIONAMENTO 6:** Pedimos informar as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

**Resposta:** Nos Edifícios Sede, Anexo e Biblioteca são desenvolvidas atividades exclusivamente administrativas, no Edifício Garagem, além dessas, há também a guarda de veículos.



**QUESTIONAMENTO 7:** Pedimos informar se as edificações em si, a serem seguradas são tombadas pelo patrimônio histórico?

**Resposta:** As edificações do TCDF não são, em si, tombadas pelo IPHAN, mas estão localizadas na área tombada do Eixo Monumental, que se estende desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti, nos termos da Portaria nº 314, de 08 de outubro de 1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC.

**QUESTIONAMENTO 8:** Sobre o Edifício biblioteca, precisamos saber maiores detalhes sobre a atividade, "Serviço de Documentação". Trata-se de acervo de livros ou apenas documentos/processo do próprio tribunal, o que seria?

**Resposta:** Quanto ao Edifício Biblioteca trata-se de acervo de livros e atividades administrativas do Serviço de Documentação. Os processos são arquivados em sala própria no subsolo do Edifício Anexo.

**QUESTIONAMENTO 9:** Sobre o Edifício Garagem, que tipo de material/estoque possui o "depósito" e qual a atividade para a "Serviço de Transporte". Lembrando que não existe cobertura para veículos estacionados na garagem do prédio (não entra como conteúdo do prédio).

**Resposta:** No Edifício Garagem há uma marcenaria, depósito de material de patrimônio e setor administrativo. Os veículos estão segurados por meio de outro contrato. Quanto aos materiais no depósito, lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 10:** Para os demais Edifícios, as atividades desenvolvidas é apenas escritório? Favor especificar.

**Resposta:** No Edifício Sede as atividades desenvolvidas são predominantemente administrativas. No Edifício Anexo desenvolvem-se atividades administrativas, um posto médico, uma central de PABX e um arquivo e almoxarifado localizados no subsolo. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

**QUESTIONAMENTO 11:** Em alguns dos locais existe almoxarifado? Qual o tipo de material em estoque?

**Resposta:** O almoxarifado do TCDF se encontra no subsolo do Edifício Anexo. O estoque é composto de material de expediente (papel, canetas, cartuchos para impressoras, etc.). No almoxarifado das empresas (terceirizadas) de limpeza e copa e manutenção ficam estocados materiais de limpeza, panos, papel higiênico, ferramentas, lâmpadas, etc. Lembro-lhes que a vistoria é imprescindível para maiores detalhes.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2742 ou ainda pelo fax nº 3314-2254.